

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência

CARTILHA DE LICENCIAMENTO PARA **BARES E RESTAURANTES**



SECRETARIA
MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA



PREFEITURA
DE GOIÂNIA



Sumário

1. Uso do Solo.....	05
2. Licenciamento Ambiental.....	06
3. Alvará de Autorização Sanitária.....	08
4. Alvará de Localização e Funcionamento.....	09
5. Autorização para Ocupação de Logradouros Públicos.....	13

TIPOS DE LICENCIAMENTO NECESSÁRIOS PARA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO:

1. Licenciamento Ambiental
2. Alvará de Autorização Sanitária
3. Licença de Localização e Funcionamento
4. Autorização para Ocupação de Logradouros Públicos

USO DO SOLO

Atenção: a solicitação do Uso do solo é o primeiro passo para a emissão das licenças relacionadas a localização e funcionamento. O documento informará a atividade econômica permitida no local e critérios para emissão da licença!!!

ABERTURA DA SOLICITAÇÃO – ONDE REALIZAR?:

• **Formato Online:** Portal do Contribuinte – Serviços SEPLANH – Simplifica Goiânia.

Site: https://www.goiania.go.gov.br/sing_servicos/porta-do-contribuinte/

- **Formato Presencial:** Em qualquer unidade das lojas de atendimento Atende Fácil.

TIPOS DE USO DO SOLO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

- Escritório
- Normal

CNAE's (BAR, RESTAURANTE, LANCHONETE, BOATE, CASA DE SHOW)

- 561120500 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- 561120400 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- 561120100 Restaurantes e similares
- 561120300 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 932980100 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
- 900350001 Casa de shows e espetáculos

VALIDADE DO USO DO SOLO:

- 180 dias

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ABERTURA DA SOLICITAÇÃO – ONDE REALIZAR?

- **Formato Presencial** (Para empresas que desenvolve atividades com grau de alto risco ambiental): Agência Municipal do Meio Ambiente (R. 75, 137 - Setor Central, Goiânia - GO, 74055-110)

TIPOS DE LICENÇA AMBIENTAL:

- Licença Ambiental de Instalação – LI (Alto impacto ambiental);
- Licença Ambiental de Operação – LO (Alto impacto ambiental);
- Renovação LO.

PRINCIPAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO:

- Contrato de Locação ou Registro do imóvel de todos os lotes ocupados pelo empreendimento;
- Informações do Uso do solo;
- Memorial de caracterização do empreendimento – MCE (Elaborado por profissional habilitado com ART);
- Planta baixa com layout contemplando o quadro de áreas e planta de localização com ART;
- Publicação do Pedido de Licença, conforme resolução 006/86 CONAMA.

Obs: Para a relação completa de documentos necessários vide Instrução Normativa nº 063 de 30 de outubro de 2019 (Alto impacto ambiental).

VALIDADE DA LICENÇA:

- 4 anos

PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS:

- Abertura do processo com a entrega de toda documentação exigida;

- Emissão e pagamento da taxa (DUAM);
- Após entrega do comprovante de pagamento da DUAM (anexado ao processo), processo é encaminhado ao departamento competente de análise técnica (Gerência De Licenciamento Ambiental);
- Processo é encaminhado para analista técnico dar prosseguimento no pedido de Licenciamento (neste momento é produzido um dos 3 documentos: Informe Técnico, Relatório Técnico ou Parecer Técnico)
- Processo é encaminhado à fiscalização para elaboração de BIS (Boletim de Intensidade Sonora).
- Processo retorna ao técnico para Parecer final de acordo com as análises anteriores.

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

ABERTURA DA SOLICITAÇÃO – ONDE REALIZAR?:

• **Formato Online:** Portal do Contribuinte – Empresa Fácil. Site: <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx?OriginalURL=https%3A%2F%2Fwww10.goiania.go.gov.br%2Fsicportal%2FHomePage.aspx>

TIPOS DE ALVARÁ:

- Baixo risco
- Médio Risco
- Alto Risco

*Para saber a classificação do grau de risco das atividades econômicas, consulte a Portaria nº 63 de 06 de março de 2023.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO

Para solicitações de primeiro alvará ou alterações de endereço e/ou atividades do alvará sanitário:

- CAE – Cadastro de Atividade Econômica (nos casos de alteração de endereço ou atividades, a solicitação deve ser realizada somente após 48h da alteração/atualização do CAE);
- Certificado de Regularidade Técnica (nos casos previstos);
- Planta baixa e memorial descritivo, aprovados na DVISAM (nos casos previstos);
- Autorizações da ANVISA (nos casos previstos).

Para a renovação do alvará, são necessários os seguintes documentos:

- CAE – Cadastro de Atividade Econômica;
- Alvará do Corpo de Bombeiros;
- Certificado de Regularidade Técnica (nos casos previstos);
- Pagamento de taxa.

VALIDADE DO ALVARÁ

- 1 ano

PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS

Acesse o site da Prefeitura de Goiânia, no Portal do Contribuinte no “Empresa Fácil”,

<https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx?OriginalURL=https%3A%2F%2Fwww10.goiania.go.gov.br%2Ffiscaeportal%2FHomePage.aspx>) e faça o passo a passo com as inclusões das informações necessárias.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ABERTURA DA SOLICITAÇÃO – ONDE REALIZAR?:

- **Formato Online:** Portal do Contribuinte – Empresa Fácil. Site: https://www.goiania.go.gov.br/sing_servicos/portal-do-contribuinte/

QUEM DEVE OBTER?

- Todo estabelecimento, permanente ou transitório, ainda que sem fim lucrativo, que deseje iniciar sua atividade no Município.

CASOS DE DISPENSA, CONFORME CÓDIGO DE POSTURAS:

Esses casos não implicam na dispensa do pagamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.

- I – a atividade econômica de baixo grau de risco;
- II – a atividade em que o endereço registrado for residencial e exercida fora da residência;
- III – o estabelecimento virtual, assim considerado nos termos da lei;
- IV – os templos religiosos; e
- V – a atividade econômica desenvolvida para fins de subsistência ou para consumo próprio, salvo quando em área protegida, nos termos do Plano Diretor de Goiânia e legislações correlatas.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO:

- I – cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, CNPJ e documentos pessoais;
- II – Certidão de Conclusão de Obra da edificação ou sua declaração de inexistência;
- III – documento de Informação Sobre Uso do Solo;
- IV – Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar;
- V – Numeração Predial Oficial ou correspondente;
- VI – Alvará de Autorização Sanitária, quando for o caso;
- VII – Licença Ambiental, quando for o caso;
- VIII – autorização dos órgãos públicos de educação, quando for o caso;
- IX – concessão outorgada pelo órgão municipal de

assistência social, no caso de exploração do serviço funerário municipal;

- X - Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento de shopping center, de galeria, de condomínio comercial ou de gestão e administração da propriedade imobiliária e similares, para os estabelecimentos localizados nesses empreendimentos;
- XI - atestado de funcionamento mediante cadastramento no Conselho Municipal do Idoso, para entidades que desenvolvem atendimento à pessoa idosa;
- XII - declaração de atendimento aos requisitos constantes na Informação Sobre o Uso do Solo, regras de acessibilidade e legislação sobre calçadas;
- XIII - concessão, permissão, autorização ou anuência, nos termos da legislação, do órgão ou entidade competente quando localizado no interior de área ou edificação pública de uso especial;
- XIV - declaração que ateste que os equipamentos disponibilizados como brinquedoteca atendem às normas técnicas de segurança, para os seguintes estabelecimentos que disponham de brinquedoteca, nos termos do § 4º do art. 120 do Código de Posturas do Município de Goiânia:
 - a) bares;
 - b) restaurantes;
 - c) casas de show;
 - d) danceterias;
 - e) casas de festas; e
 - f) similares;
- XV - outros dados e documentos considerados necessários pela SEFIC, de acordo com a atividade desempenhada.

ACESSIBILIDADE (REQUISITOS):

I - banheiro adaptado, quando o estabelecimento ou o local possuir banheiro para uso de clientes;

II - entrada do estabelecimento acessível, quando houver atendimento a clientes;

III - calçada acessível.

Obs.: Para edificações novas, todos os requisitos de acessibilidade devem ser atendidos.

VALIDADE DO ALVARÁ

1 ano, renovado por meio da comprovação do pagamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

As atividades, de acordo com a classificação de risco, terão procedimentos distintos. Para isso, fiquem atentos as classificações:

- **Baixo grau de risco:** dispensado da Licença de Localização e Funcionamento

• O que é uma atividade de baixo grau de risco: a atividade prevista no Anexo do Decreto nº 419/2024, desde que com área ocupada de até 90 m².

- **Médio grau de risco:** a Licença de Localização e Funcionamento será obtida mediante apresentação de declaração do interessado.

• O que é uma atividade médio grau de risco:

I - a atividade de baixo grau de risco prevista no Anexo do Decreto nº 419/2024 com área ocupada acima de 90 m²; ou

II - a atividade com alto grau de risco prevista no Anexo do Decreto nº 419/2024, desde que:

a) possua área ocupada de até 180 m²; e

b) seja identificada com um asterisco (*) no Anexo I da Lei nº 10.845/2022.

- **Alto grau de risco:** Licença de Localização e Funcionamento precedida de vistoria fiscal prévia.

- O que é uma atividade de alto grau de risco:

I - a atividade prevista na coluna do Anexo do Decreto nº 419/2024;

II - a atividade em estabelecimento com reunião ou aglomeração de pessoas (a partir de 100 pessoas).

Obs.: O Alvará de Localização e Funcionamento descaracterizado com a realidade do estabelecimento estará sujeito à suspensão e demais penalidades do Código de Posturas.

AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

ABERTURA DA SOLICITAÇÃO – ONDE REALIZAR?:

- **Formato Presencial:** Em qualquer unidade das lojas de atendimento Atende Fácil.

O QUE É PERMITIDO?

A ocupação de calçadas, praças e logradouros públicos com mesas, cadeiras e churrasqueira é permitida de forma precária (ou seja, temporária e revogável), somente com autorização prévia do órgão municipal responsável pelo licenciamento da atividade econômica.

Quem pode solicitar: Proprietários de Bares, Restaurantes e Lanchonetes

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA OBTER A AUTORIZAÇÃO

Mesmo sem vistoria prévia, o estabelecimento deve cumprir as seguintes exigências:

1. Limite de ocupação: Só pode usar até metade da largura da calçada, contando a partir da frente do imóvel (testada). A ocupação deve se restringir apenas à frente do estabelecimento.

2. Remoção fácil: Mesas, cadeiras e churrasqueira devem ser de fácil remoção.

3. Livre passagem para pedestres: Deve haver uma faixa desobstruída para trânsito de pedestres, conforme a legislação de calçadas.

4. Estacionamento respeitado: Não pode ocupar áreas de acesso à reserva técnica de vagas de estacionamento, se exigidas.

5. Documentação válida: É obrigatório possuir Alvará de Localização e Funcionamento, além de Autorização e/ou Permissão prévia para funcionamento.

6. Churrasqueira (quando aplicável): Deve ficar encostada ao imóvel (junto ao alinhamento do lote, no sentido longitudinal).

Tamanho máximo: 1,50 m de comprimento x 0,70 m de largura.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO

O interessado deve apresentar:

- Croqui de localização das mesas, cadeiras e churrasqueiras.
- Indique no desenho:
 - Largura da calçada
 - Frente do estabelecimento
 - Obstáculos existentes (postes, lixeiras, etc.)
 - Árvores no local
 - Tamanho das mesas
 - Distância entre os móveis

HORÁRIOS PERMITIDOS PARA A OCUPAÇÃO DA CALÇADA:

- Dias úteis: a partir das 18 h
- Sábados: após as 13 h
- Domingos e feriados: qualquer horário

PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO:

Se o interessado não seguir as regras estabelecidas pela legislação ou ultrapassar a quantidade autorizada de móveis a autorização será descaracterizada (considerada inválida) e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas no Código de Posturas do Município.

REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO:

A autorização pode ser revogada ou cassada a qualquer momento pelo órgão competente, com justificativa e garantia de contraditório e ampla defesa.

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO:

- 1 ano. A renovação é feita de forma simplificada e vinculada ao pagamento da taxa correspondente.

Atenção: A autorização para ocupação da calçada está condicionada a validade do Alvará de Localização e Funcionamento e demais autorizações do estabelecimento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – Dispõe sobre o código de Posturas do Município de Goiânia e dá outras providências.

LEI Nº 10.845, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 – Institui Normas de Controle das Atividades econômicas na macrozona construída do Município de Goiânia.

DECRETO Nº 419, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 - Regulamenta o Código de Posturas do Município de Goiânia, aprovado pela Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 063, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 – Regulamenta o Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Goiânia.

PORTARIA Nº 63, 06 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre as atividades econômicas sujeitas à Taxa de Inspeção Sanitária e redefine estas atividades em grupos segundo os graus de risco, no Município de Goiânia.

Em caso de dúvidas procure a Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, órgão responsável pelo licenciamento de atividades econômicas em Goiânia, para maiores orientações e informações.

IMPORTANTE: Mantenha sua atividade dentro da lei.

Garanta segurança, ordem e respeito ao espaço público!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA



PREFEITURA
DE GOIÂNIA